

Anexo 11 – Recomendação 11: Obrigações da diretoria com relação aos pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais (teste de resistência 18)

1. Resumo

- No momento, os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais para a diretoria da ICANN têm um status especial, conforme descrito no Artigo XI, Seção 2 do estatuto da ICANN:
 - j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. O comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua.
- O teste de resistência 18 considera uma situação em que o comitê consultivo para assuntos governamentais da ICANN alteraria seus procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso (sem objeções) para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN. Uma vez que a diretoria deve buscar uma solução mutuamente aceitável se ela rejeitar o parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, foram levantadas preocupações de que a diretoria da ICANN pudesse ser forçada a arbitrar entre governos soberanos caso o apoio deles a um parecer do GAC sobre assuntos de políticas públicas fosse dividido. Além disso, se o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais reduzisse o seu limite para a tomada de decisões enquanto também participasse dos novos mecanismos de empoderamento da comunidade, algumas partes interessadas acreditam que isso poderia aumentar a influência de governos na ICANN.
- Para mitigar essas preocupações o CCWG-Responsabilidade recomenda que sejam feitas alterações no estatuto da ICANN relacionadas aos pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, conforme descrito nas seguintes recomendações detalhadas.

2. Recomendações do CCWG-Responsabilidade

- 1 O CCWG-Responsabilidade recomenda que sejam feitas as seguintes alterações no Artigo XI, Seção 2 do estatuto da ICANN:
 - j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. Qualquer parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais aprovado por consenso total, entendido como a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de qualquer objeção formal, poderá ser rejeitado apenas por um voto de dois terços da diretoria. Se isso ocorrer, o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua.
- 2 O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais tem a autonomia para ajustar seus procedimentos operacionais a fim de especificar como as objeções são apresentadas e consideradas (por exemplo, impedindo que um só país dê continuidade a uma objeção sobre o mesmo assunto, se nenhum outro país concorda com a objeção). Ao transmitir à diretoria um parecer consensual para o qual busca receber uma consideração especial, o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais tem a obrigação de confirmar a ausência de objeções formais.
- 3 Observações:
 - Inserir um comentário para todos os Comitês Consultivos: “o comitê consultivo fará o possível para garantir que o parecer fornecido seja claro e apoiado por uma justificativa”.
 - Neste momento, o texto proposto nas recomendações para as revisões do estatuto da ICANN é conceitual por natureza. A assessoria jurídica externa do CCWG-Responsabilidade e a equipe do departamento jurídico da ICANN redigirão o texto final dessas revisões para o contrato social e o estatuto (estatutos fundamental/padrão)

3. Explicação detalhada das recomendações

4 Histórico

- 5 O teste de resistência 18 refere-se a uma situação em que o comitê consultivo para assuntos governamentais da ICANN alteraria seus procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN. Uma vez que a diretoria deve buscar uma solução mutuamente aceitável caso rejeite o parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, foram levantadas preocupações de que a diretoria da ICANN pudesse ser forçada a arbitrar entre governos soberanos caso o apoio deles a um parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais fosse dividido. Além disso, se o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais reduzisse seu limite mínimo para a tomada de decisões enquanto também participasse do novo mecanismo da comunidade,

algumas partes interessadas acreditam que isso poderia aumentar a influência de governos sobre a ICANN.

- 6 O objetivo da recomendação também é refletir os princípios derivados do comunicado do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais em Dublin e discutidas pelo CCWG-Responsabilidade ao investigar mais a fundo o teste de resistência 18:
 - O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais poderá definir as próprias regras
 - O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais tem o compromisso de trabalhar buscando o consenso
 - O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais não trabalhará com base na maioria simples para fazer seus pareceres
 - A diretoria tem a capacidade de discordar de pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, depois de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável
 - O parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais precisa fornecer uma orientação clara e uma justificativa

Processo e considerações que resultaram na recomendação

- 7 A segunda versão preliminar das recomendações atraiu um número significativo de comentários, a maioria em apoio às alterações propostas ao estatuto, e com objeções de muitos governos. Após o encerramento da segunda rodada de comentários públicos, outros governos manifestaram suas preocupações com relação às alterações propostas ao estatuto.
- 8 O CCWG-Responsabilidade também recebeu uma comunicação do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais após o encontro em Dublin, como parte do seu comunicado, que afirmava:

“As discussões sobre o teste de resistência 18 ajudaram o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais a entender melhor as diferentes opiniões sobre essa questão. Ao avaliar as diferentes justificativas apresentadas até o momento com relação ao teste de resistência 18, o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais considerou:

- A necessidade de que cada comitê consultivo assegure que o parecer fornecido seja claro e reflita sua opinião consensual
- A necessidade de que cada comitê consultivo preserve a própria autonomia em sua definição de consenso
- O valor atribuído pela diretoria ao receber um parecer por consenso
- A recomendação do Grupo de Trabalho de implementação de recomendações da diretoria-GAC, reiterada pela equipe de revisão de responsabilidade e transparência 2, de definir o limite mínimo para que a diretoria da ICANN rejeite um parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais para votos por maioria de dois terços, em consistência com o limite mínimo estabelecido para a rejeição de pareceres da Organização de Apoio para Nomes de Domínio com Código de País e do processo de desenvolvimento de políticas da Organização de Apoio para Nomes Genéricos.”

- 9 Após o 2º período para comentários públicos e as opiniões recebidas pelo comunicado do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais em Dublin, o CCWG-Responsabilidade organizou um subgrupo específico para:
- Avaliar as opções existentes, áreas de concordância/discordância
 - Fornecer a todo o CCWG-Responsabilidade um resumo das opiniões e opções
 - Manter o CCWG-Responsabilidade informado para que o consenso possa ser avaliado no que diz respeito a como responder ao teste de resistência 18, que identificou o risco de o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais alterar sua regra para tomada de decisões e, sendo assim, exigir que a diretoria da ICANN arbitre entre governos soberanos
- 10 Neste subgrupo, foram acordadas as seguintes conclusões:
- O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais poderá definir as próprias regras
 - Trabalhar buscando o consenso no Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais
 - Não trabalhar com base na maioria simples de votos para os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais
 - A diretoria tem a capacidade de discordar de pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, depois de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável
 - O parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais precisa fornecer uma orientação clara e uma justificativa
- 11 **OPÇÕES ALTERNATIVAS CONSIDERADAS E REJEITADAS**
- 12 Neste grupo, várias opções foram apresentadas e consideradas.
- 13 O Brasil apresentou uma proposta com as seguintes alterações ao estatuto:
- [...] Quando a diretoria da ICANN for obrigada a fornecer a devida deferência a um parecer de comitês consultivos e quando esse parecer, se não for seguido, exigir encontrar soluções mutuamente acordadas para a implementação desse parecer, o comitê consultivo fará o possível para assegurar que o parecer fornecido seja claro e reflita a opinião consensual do comitê. Nesse contexto, cada comitê consultivo tem o direito de determinar sua própria definição de consenso." [...]
 - [...] Qualquer parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais aprovado por um consenso desse comitê só poderá ser rejeitado por meio de uma votação com mais de dois terços (2/3) da diretoria. O comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua. [...]
- 14 Após discussões com o subgrupo, e preocupações apresentadas por algumas partes interessadas de que a proposta do Brasil criaria obrigações mais fortes para a diretoria da ICANN, embora não fornecesse garantias suficientes de que a tomada de decisões do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais permaneceria rigorosamente voltada para o consenso, uma proposta, com base na versão preliminar inicial da Dinamarca, e aprimorada por

um grupo de membros europeus do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, foi considerada:

“Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas.

Caso a diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer.

*Qualquer parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais aprovado por um **consenso total do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, entendido como a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de qualquer objeção formal, poderá ser rejeitado apenas por um voto de dois terços (2/3) da diretoria.***

Qualquer parecer aprovado pelo Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais por consenso, com objeções apenas de uma pequena minoria de membros desse comitê, poderá ser rejeitado por um voto da maioria da diretoria.

Nesses dois casos, o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua.”

- 15 Várias partes interessadas apoiaram uma alteração a essa proposta para remover a parte “Qualquer parecer aprovado pelo Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais por consenso, com objeções apenas de uma pequena minoria de membros desse comitê, poderá ser rejeitado por um voto da maioria da diretoria.” Essa alteração obteve apoio e resistência, com o argumento de que isso não solucionaria as preocupações manifestadas durante o segundo período para comentários públicos sobre a ausência de flexibilidade com relação aos procedimentos para tomadas de decisões do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.

- 16 Uma vez que alguns participantes continuaram preocupados com a apresentação do limite mínimo de dois terços para a tomada de decisões da diretoria, uma proposta de meio-termo foi incluída:

“j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas.

Caso a diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer.

*Pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais que **contem com o apoio geral desse comitê, na ausência de objeção significativa**, poderão ser rejeitados por um voto de maioria simples da diretoria.*

Nesse caso, o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua.”

- 17 Essa proposta de meio-termo foi enviada ao CCWG-Responsabilidade em 24 de novembro. Após extensa discussão, embora algumas partes interessadas tenham manifestado estarem dispostas a aceitar a proposta como um meio-termo, ainda houve objeções significativas. Os copresidentes avaliaram que o nível de apoio era insuficiente para determinar um consenso aproximado para essa proposta.
- 18 Durante uma discussão no CCWG sobre como dar prosseguimento ao trabalho, em 26 de novembro, o grupo analisou as discussões anteriores e observou a [declaração de Larry Strickling, da NTIA](#) feita em 25 de novembro sobre o ST18¹. Uma proposta conjunta final foi apresentada pela Dinamarca e Keith Drazek (contato do ICG). A proposta foi confirmada na ausência de qualquer objeção.
- 19 **Este é o teste de resistência que abrange isso agora:**

20 Teste de resistência nº 18: Os governos no Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais (GAC) da ICANN alteram seus respectivos procedimentos operacionais para mudar de decisões consensuais para votação por maioria nos pareceres à diretoria da ICANN	
21 Consequência(s): Nos termos do estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. Sendo assim, uma maioria de governos poderia aprovar pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
22 O Estatuto da ICANN atual (artigo XI) exige que a ICANN tente encontrar uma solução de aceitação mútua para os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.	26 A medida proposta alteraria o estatuto da ICANN (Artigo XI, Seção 2, item 1j) de modo a exigir a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente quando o parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais fosse apoiado por consenso total do desse comitê, entendido como a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de qualquer objeção formal.
23 Hoje, o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: <i>“entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de objeções formais”</i> .	27 A medida de responsabilidade proposta reconhece que a decisão de não seguir um parecer por consenso exigiria um voto de maioria de 2/3 da diretoria da ICANN.
24 O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais pode, a qualquer momento, mudar seus procedimentos em vez de sua atual regra de consenso.	28 O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais ainda pode fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso pleno.
25 A exigência do estatuto atual de encontrar uma solução de aceitação mútua se aplicaria nesse caso, não só para o parecer consensual do Comitê Consultivo	29 Reconhecendo o princípio geral de que

para Assuntos Governamentais.	um AC deve ter a autonomia para ajustar seus procedimentos operacionais, o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais poderia especificar como as objeções serão apresentadas e consideradas.
-------------------------------	---

30 **Por que o CCWG-Responsabilidade está recomendando essa medida?**

31 O teste de resistência 18 estava entre os cenários plausíveis que poderiam testar como e se a comunidade da ICANN poderia contestar ações tomadas pela ICANN. A justificativa para desenvolver esse teste de resistência envolve dois fatores:

32 Primeiro, os membros da comunidade da ICANN estavam cientes de que alguns membros do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais tinham manifestado a vontade de alterar o método histórico desse comitê de usar o consenso para suas tomadas de decisões, em que “consenso é entendido como a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de qualquer objeção formal”. Além disso, seria necessária apenas uma maioria simples de membros do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais para alterar os seus métodos para tomadas de decisões para um padrão inferior.

33 O segundo fator é que o CCWG-Responsabilidade percebeu que o atual estatuto da ICANN obriga a diretoria a tentar encontrar uma “solução mutuamente aceitável”, caso decida não seguir um parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais. Esse nível de deferência é exigido apenas no caso do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, não para pareceres de outros comitês consultivos e organizações de apoio. O destaque é que a obrigação da ICANN de buscar uma solução de aceitação mútua se aplica a todos os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, mesmo se ele não tiver consenso dentro do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais ou se tiver a oposição da minoria dos membros desse comitê.

34 Por esses motivos, o CCWG-Responsabilidade acrescentou o teste de resistência 18 à versão preliminar da proposta, e a equipe de trabalho do teste de resistência concluiu que as medidas de responsabilidade existentes não eram adequadas para permitir que a comunidade cobrasse da diretoria da ICANN a responsabilidade por suas ações se a diretoria fosse obrigada a encontrar uma solução negociada com o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.

35 Para abordar o teste de resistência 18, o CCWG-Responsabilidade propôs uma alteração no estatuto da ICANN no que diz respeito às obrigações da diretoria com os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais. A alteração preservaria o requisito de a diretoria da ICANN buscar uma solução mutuamente aceitável, mas apenas para pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais que não tivessem apoio por consenso dos membros desse comitê.

36 Os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais contestados por uma minoria significativa de governos não obrigariam a diretoria a entrar em negociações bilaterais com o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais sobre um assunto que afetasse a comunidade global da Internet. Uma negociação entre a diretoria da ICANN e o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais seria obrigatória apenas para sanar diferenças entre a ICANN e governos, e não para sanar diferenças entre os próprios governos.

- 37 Em decorrência da importância dos pareceres por consenso do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, a proposta inclui um requisito de que a diretoria precise de uma maioria de dois terços para decidir não seguir um parecer por consenso do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.
- 38 A fim de evitar ambiguidades, ao transmitir um parecer consensual à diretoria para o qual o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais busca receber uma consideração especial, o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais tem a obrigação de confirmar a ausência de objeções formais entre os membros desse comitê.
- 39 A alteração proposta no estatuto está alinhada com a prática usada no momento pelo Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, que utiliza a seguinte regra de consenso para suas decisões:
- “entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de objeções formais”.*
- 40 A alteração proposta para o estatuto reconhece que o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais pode, a seu critério, emendar seu [princípio operacional 47](#) em relação ao “fornecimento de pareceres à diretoria da ICANN”. Regras semelhantes para políticas e pareceres por consenso já estão presentes no estatuto da ICANN, que exigem apoio da maioria absoluta para recomendações de políticas originadas na Organização de Apoio para Nomes Genéricos e na Organização de Apoio para Nomes de Domínio com Código de País.
- 41 A proposta de alteração no estatuto para o teste de resistência 18 não interfere no método de tomada de decisões do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais. O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais tem a autonomia para ajustar seus procedimentos operacionais a fim de especificar como as objeções são apresentadas e consideradas (por exemplo, impedindo que um só país dê continuidade a uma objeção sobre o mesmo assunto, se nenhum outro país concorda com a objeção).
- 42 Se o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais decidisse adotar pareceres por outros métodos além do processo atual de consenso, a ICANN ainda seria obrigada a considerar devidamente os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais: “O conselho deve ser devidamente levado em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas”.
- 43 Além disso, a ICANN ainda deveria explicar por que optou por não seguir o parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais: “Caso a Diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer”.
- 44 O único efeito desta mudança no estatuto é limitar o tipo de pareceres nos quais a ICANN é obrigada a “tentar, de boa fé e de uma maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua”. Essa exigência de consulta delicada e por vezes difícil seria aplicável somente aos pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais aprovados por consenso entre os membros desse comitê.

4. Alterações da “segunda versão preliminar da proposta de recomendações da linha de trabalho 1”

45 **Segunda versão preliminar da proposta para o teste de resistência 18**

46 Teste de resistência nº 18: Os governos no Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais (GAC) da ICANN alteram seus respectivos procedimentos operacionais para mudar de decisões consensuais para votação por maioria nos pareceres à diretoria da ICANN.	
47 Consequência(s): Nos termos do estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. Portanto, a maioria dos governos poderia, por exemplo, aprovar um parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais que restringisse a liberdade de expressão.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
48 O Estatuto da ICANN atual (artigo XI) exige que a ICANN tente encontrar uma solução de aceitação mútua para os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.	51 Uma medida proposta alteraria o Estatuto da ICANN (Artigo XI, Seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente quando um parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais fosse apoiado por consenso.
49 Isso é necessário para qualquer parecer do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, e não apenas para os pareceres desse comitê apresentados por consenso.	52 O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais poderia alterar seu princípio operacional 47 para utilizar a votação por maioria para seus pareceres formais, mas o Estatuto da ICANN exigiria a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente para pareceres que tiveram o consenso do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.
50 Hoje, o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: “entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de objeções formais”. Porém, o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais pode, a qualquer momento, mudar seus procedimentos para utilizar a votação por maioria em vez de seu consenso atual.	53 O GAC ainda pode fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso.

54 **Versão preliminar atual da proposta para o teste de resistência 18**

55 Teste de resistência nº 18: Os governos no Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais (GAC) da ICANN alteram seus respectivos procedimentos operacionais para mudar de decisões consensuais para votação por maioria nos pareceres à diretoria da ICANN	
56 Consequência(s): Nos termos do estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, mesmo que estes não	

sejam apoiados por consenso. Sendo assim, uma maioria de governos poderia aprovar pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
57 O Estatuto da ICANN atual (artigo XI) exige que a ICANN tente encontrar uma solução de aceitação mútua para os pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.	A medida proposta alteraria o estatuto da ICANN (Artigo XI, Seção 2, item 1j) de modo a exigir a tentativa de encontrar uma solução mutuamente aceitável somente quando o parecer do GAC fosse apoiado por consenso total do GAC, entendido como a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de qualquer objeção formal.
58 Hoje, o Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: <i>“entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por acordo geral na ausência de objeções formais”</i> .	A medida de responsabilidade proposta reconhece que a decisão de não seguir um parecer por consenso exigiria um voto de maioria de 2/3 da diretoria da ICANN.
59 O Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais pode, a qualquer momento, mudar seus procedimentos em vez de sua atual regra de consenso.	O GAC ainda pode fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso pleno.
60 A exigência do estatuto atual de encontrar uma solução de aceitação mútua se aplicaria nesse caso, não só para o parecer consensual do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais.	61 Reconhecendo o princípio geral de que um AC deve ter a autonomia para ajustar seus procedimentos operacionais, o GAC poderia especificar como as objeções serão apresentadas e consideradas.

5. Testes de resistência relacionados a essa recomendação

- Teste de resistência 18: Os governos no Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais da ICANN alteram seus respectivos procedimentos operacionais para mudar de decisões consensuais para votação por maioria nos pareceres à diretoria da ICANN

6. De que maneira isso atende aos requisitos do CWG-Administração?

- N/A

7. Como isso atende aos critérios da NTIA?

- A NTIA estabeleceu requisitos específicos para essa transição, inclusive recomendações de que o teste de resistência 18 seja o teste mais direto do requisito de evitar a expansão significativa da função dos governos na tomada de decisões da ICANN. Portanto, a alteração proposta ao estatuto é uma parte importante da proposta da comunidade.
-
- Ao garantir que a cláusula de pareceres do Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais permaneça uma decisão por consenso, a proposta oferece uma proteção contra a possibilidade de um grupo grande de governos tentar influenciar em excesso a diretoria da ICANN.
-
- Ao mesmo tempo, a proposta permitiria ao Comitê Consultivo para Assuntos Governamentais, se fosse o caso de um único governo abusar de sua capacidade de apresentar uma objeção formal a fim de bloquear um parecer de política pública, corrigir seus princípios operacionais a fim de lidar com essa contingência. No entanto, os princípios adotados seriam necessários para se ajustarem ao requisito de consenso declarado no estatuto.
-